

PROTOKOLO N° 21.153.868-6

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2021 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA 4HD Serviços Eireli - ME.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício¹, Dra. OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA, inscrita no CPF/MF n° 052.603.137-98, e 4HD SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.266.709/0001-27, com sede à Av. Mariland, n° 1730, apto 601, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.440.190, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. ROBERTO COHEN, inscrito no CPF/MF sob o n° 349.640.290-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em virtude da Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021 (Protocolo n° 17.133.341-5), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência iniciará em 27/04/2024 e terminará em 26/04/2025, conforme inciso II do art.103 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/1993 e na cláusula terceira do supracitado instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira permanecerá o mesmo atualmente contratado² de R\$ 5.291,13 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos). Valor único.

2.2. O Contratado renuncia à majoração do valor do objeto contratual para o período descrito na Cláusula Primeira supra³.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste cabível conforme cláusula sétima resulta em -4,5729%, passando o valor do contrato de R\$ 5.291,13 anual para R\$ 5.049,17 anual (a partir de 27/11/2023), no entanto, considerando a renúncia à majoração de valores pelo

¹ Resolução DPG n° 41/2023, artigo 10.

² 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2021.

³ O valor sem a renúncia seria de R\$ 7.172,00 anual.

Contratado, conforme item 2.2 da Cláusula Segunda, as partes acordam na manutenção do valor contratual em R\$ 5.291,13 anual, consoante item 2.1 da cláusula citada.

3.2. O novo direito ao reajuste somente poderá ocorrer em 27/11/2024, sem prejuízo da aplicação dos critérios da cláusula sétima original do Contrato, que permanece inalterável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico (DED) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁴.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO COHEN
Data: 02/02/2024 11:03:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

ROBERTO COHEN
4HD SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

⁴ A data de assinatura a ser considerada será a da assinatura digital da CONTRATANTE.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

Protocolo: 21.153.868-6 Inexigibilidade de licitação nº 004/2021
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE e 4HD SERVIÇOS EIRELI – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2021, que tem por objeto a disponibilização de assinatura para acessos simultâneos ao portal de capacitações 4HD Space.

Nova vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciará em 27/04/2024 e terminará em 26/04/2025, conforme inciso II do art.103 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do supracitado instrumento contratual.

Valor do aditivo: Permanecerá o mesmo atualmente contratado e registrado no 1º Termo Aditivo, que é de R\$ 5.291,13 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos). Valor único.

Renúncia de valores: O Contratado renuncia à majoração do valor do objeto contratual para o período ora prorrogado.

Reajuste: O reajuste cabível conforme cláusula sétima do Contrato resulta em um decréscimo de -4,5729%, passando o valor do contrato de R\$ 5.291,13 anual para R\$ 5.049,17 anual (a partir de 27/11/2023), no entanto, considerando a renúncia à majoração de valores pelo Contratado, as partes acordam na manutenção do valor contratual em R\$ 5.291,13. O novo direito ao reajuste somente poderá ocorrer em 27/11/2024.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública -

FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

PORTARIA DPP/GAB Nº 032/2024

Cassar as férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A Defensora Pública-Geral em exercício, OLENKA LINS E SILVA MARTINS, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR parcialmente as férias da servidora Danieli Dyba Amorim, de 05 a 18 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022, por imperiosa necessidade do serviço.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
www.defensoriapublica.pr.def.br/

Página | 4